



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 541, de 05 de novembro de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO PARA RECICLAGEM DE LIXO URBANO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARY HOFF, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

ART.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de São Leopoldo, aqui representado pelo seu Vice-Prefeito Municipal, em exercício, Sr. Ronaldo Ribas, para reciclagem do lixo urbano de Portão, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 10 de novembro de 1993, podendo esse prazo, após esgotado, ser prorrogado.

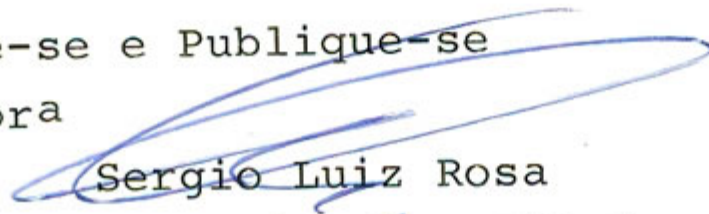
ART.2º) O preço ajustado é de CR\$ 107.254,98 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros reais e noventa e oito centavos), com reajuste mensal pela UPM - Unidade Padrão Municipal de São Leopoldo.

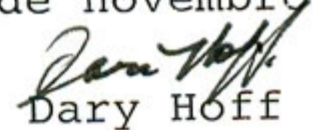
ART.3º) Servirá de recurso para suprir a despesa prevista no art. 2º deste lei, verba do orçamento vigente sob a rubrica: 604-3132- Secretaria da Saúde, Ação Social e Meio Ambiente.

ART.4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 05 de novembro de 1993.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
Sergio Luiz Rosa  
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO

  
Dary Hoff  
PREFEITO MUNICIPAL